SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1895

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 858, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a proceder DOAÇÃO de um bem imóvel que discrimina em benefício da Cooperativa dos Curtidores e Artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras Ltda - ARTEZA e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que o Poder Legislativo, em Sessão Ordinária, aprovou, com Emenda Supressiva (em anexo), o Projeto de Lei nº 22 / 2017, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **DOAÇÃO** de um bem imóvel pertencente ao patrimônio da municipalidade, cadastrado no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, situado na Rua Vereador Manoel Acácio de Araújo, s / n, centro – Distrito Ribeira deste Município à **COOPERATIVA DOS CURTIDORES e ARTESÃOS EM COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS Ltda – ARTEZA,** cadastrada no Ministério da Fazenda sob a inscrição n° 02.726.356 /0001 – 32.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo, situa-se na Rua Vereador Manoel Acácio de Araújo, s/n – Distrito Ribeira deste Município, tendo 25 (vinte e cinco) metros de frente por 18 (dezoito) metros de fundos, totalizando uma área construída de 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações limítrofes:
I - ao norte, com a Rua Vereador Manoel Acácio de Araújo;
II – ao sul, com as terras do espólio de Severino de Sousa Andrade;
III – ao leste, com a residência de José Lindário Ramos Andrade;
IV – ao oeste, com a Igreja Assembleia de Deus.
Art. 2° A presente doação visa contribuir para dotar a referida Cooperativa de uma infra estrutura patrimonial para fins de funcionamento de sua sede própria, comercialização de produtos artesanais e outras atividades estatutárias.
Art. 3° Fica a Prefeitura Municipal de Cabaceiras para os efeitos legais, livre de qualquer responsabilidade que possa ser proveniente da utilização do referido imóvel após a publicação desta Lei.
Art. 4° Fica a Cooperativa dos Curtidores e Artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras Ltda – ARTEZA, após a publicação desta Lei no Diário Oficial do Estado, autorizada a proceder o registro da Doação do imóvel ora doado, no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de julho de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1DF0D3AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre concessão de Licença – Prêmio a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, referente ao 1° decênio (1998 a 2008), a Servidora Pública Municipal **MARICÉLIA FARIAS SIMÕES**, admitida via Concurso Público, em 3 / 11 / 1998, matrícula nº 550212-8, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativa**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, divididos em 02 (dois) períodos de 90 (noventa) dias, sendo o 1° espaço temporal a ser usufruído a partir do próximo dia 1° de agosto e o 2° a ser acordado posteriormente.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6DE561E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a convocação para a realização da VII Conferência Municipal da Assistência Social e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII constante na Lei Orgânica Municipal, bem como tendo por base adicionalmente a Resolução n° 04 / 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em anexo,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal da Assistência Social,** que será realizada no próximo dia 25 de julho de 2017, no Espaço Nordeste, a partir das 08h30, cujo tema será " **Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS ".**

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de julho de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3020BF6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - ODM E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de CABACEIRAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A participação popular na elaboração, acompanhamento e fiscalização da execução do orçamento do Município de Cabaceiras, ocorrerá por intermédio do Orçamento Democrático, instituído e regulado neste Decreto.

Art. 2º O Orçamento Democrático do Município de Cabaceiras é o processo de participação direta da população na definição de prioridades para as despesas em investimentos e serviços públicos executados pelo Governo do Município.
Parágrafo único. O processo de participação direta da comunidade inclui as fases de elaboração, execução e fiscalização dos planos e orçamentos públicos.

Art. 3º São princípios do Orçamento Democrático do Município:

I – a participação popular, fundamentada na gestão participativa, democrática e compartilhada dos recursos públicos;
II – a transparência administrativa, em decorrência da utilização de mecanismos de fiscalização direta da população sobre as matérias orçamentárias;
III – a definição popular das prioridades orçamentárias em consonância com o Programa de Governo, objetivando assegurar a maior eficiência na alocação dos recursos públicos, no atendimento das necessidades básicas da população com relação a bens e serviços.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – INVESTIMENTO: criação de novas estruturas no Município, resultante da execução de obras públicas, como a construção, ampliação e reforma de escolas, unidades de saúde, praças, quadras poliesportivas, unidades habitacionais, unidades de segurança, pavimentação de ruas e outros bens públicos;

II – SERVIÇO: Atividade prestada direta ou indiretamente pela Administração Pública, destinada a satisfazer, de modo permanente, contínuo e geral, às necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou da própria Administração.

Art. 5º O Orçamento Democrático do Município é organizado com a seguinte estrutura:
I – Coordenação;
II – Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático;
III – Conselho do Orçamento Democrático do Município;
IV – Reuniões Plenárias de Base.

Art. 6º É de responsabilidade dos órgãos mencionados no art. 5º assegurar o apoio técnico-operacional necessário à consecução dos objetivos do ODM.

Art. 7° As discussões e deliberações no âmbito do ODM terão o apoio das Secretarias Municipais, que oferecerão condições para o adequado desenvolvimento das atividades programadas, incluindo a mobilização da população e o apoio logístico e operacional.

Art. 8º Ao Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático incumbe proporcionar o suporte técnico e normativo do ODM.

Art. 9° O GTIOD será coordenado pela Assessoria Jurídica Municipal e composto por representantes de cada uma das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Cada uma das Secretarias Municipais indicará, no prazo de até cinco dias, contados da publicação deste Decreto, dois de seus servidores para o desempenho de trabalhos a cargo do GTIOD, sempre que forem convocados.

Art. 10 Compete ao GTIOD:

I – viabilizar a comunicação e a cooperação entre os órgãos do governo e as instâncias de participação popular mencionadas no art. 15;

II – disponibilizar os meios necessários visando à participação da população nas diversas fases do Orçamento Participativo;

III – definir o calendário de realização das reuniões preparatórias e das plenárias do Orçamento Democrático;

IV – tornar público o Orçamento Democrático e os seus resultados, utilizando os canais de comunicação de massa e outros meios que se fizerem necessários; e
V – coordenar anualmente a atualização da metodologia e do processo de discussão, elaboração, execução e monitoramento do ODM, incluindo a realização de seminários e eventos de capacitação dos participantes.

Art. 11 O processo do Orçamento Democrático é constituído pelas seguintes etapas:

I – divulgação - a apresentação do programa do Orçamento Democrático e da metodologia de participação;
II – participação – presença de cidadãos discutindo e apresentando as prioridades de investimentos e serviços, por intermédio de:
a) formulários simplificados, onde serão apresentadas, pelos cidadãos, as prioridades de investimentos e serviços públicos;
b) comparecimento nas reuniões plenárias de base.
III - reuniões – realização de Plenárias de Base para apresentação e discussão de todas as propostas recebidas e eleição dos conselheiros;
IV - análise – organização e priorização do resultado das Plenárias de Base, a ser encaminhado ao Conselho do Orçamento Democrático do Município;
V - compatibilização e consolidação final – sistematização das propostas apresentadas e analisadas pelo Conselho do Orçamento Democrático do Município, no Plano Anual de Investimentos e Serviços do OPM.

Art. 12 Terá direito a votar, em uma única assembleia (lançamento), todo participante que reúna as seguintes condições:

I - tenha idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
II – tenha sido inscrito regularmente na Reunião Plenária de Base, durante sua realização.

Art. 13 As propostas priorizadas pelos conselheiros serão analisadas e debatidas pelas áreas técnicas do Governo, que apontarão as previsões de custos, prazos e viabilidade para a execução orçamentária.

Art. 14 As atividades desempenhadas no âmbito do Orçamento Democrático não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante contribuição social.

Art. 15 Caberá ao Poder Executivo a criação de sistemas informatizados para acompanhamento popular da execução das prioridades definidas no Orçamento Democrático do Município.
Parágrafo único. Sem prejuízo da atuação dos fóruns constituídos no processo de que trata este Decreto, é direito de todo e qualquer cidadão exercer o monitoramento e a fiscalização da execução do Orçamento Democrático, bem como representar aos Poderes constituídos ante a evidência de quaisquer irregularidades.

Art. 16 O Conselho do Orçamento Democrático do Município, bem como o Fórum de Delegados e as Reuniões Plenárias de Base aprovarão seus respectivos regimentos internos, que regerão suas estruturas e funcionamento.

Art. 17 Os casos omissos neste Decreto serão decididos em cada Reunião Plenária, com direito a recurso ao Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático.

Art. 18 Fica criado o CMOD - Conselho Municipal do Orçamento Democrático, sendo este um órgão de participação direta da comunidade, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias referente a receita e despesa do Orçamento do Município de Cabaceiras.

Art. 19 Ao Conselho Municipal do Orçamento Democrático compete:

– apreciar e deliberar a proposta de Plano Plurianual do Governo a ser enviada à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato do Governo Municipal;
– apreciar e deliberar a proposta do Governo para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias a ser enviada anualmente à Câmara Municipal de Vereadores;
– apreciar e deliberar a proposta de Orçamento anual a ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores;
- apreciar, emitir opinião e propor aspectos totais ou parciais da política tributária e de arrecadação do poder público municipal;

- apreciar e emitir opinião sobre o conjunto de obras e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do ODM;
- acompanhar a execução orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimentos, opinando sobre eventuais incrementos, cortes nos investimentos ou alterações do planejamento;
– apreciar e deliberar a aplicação de recursos extra-orçamentários tais como: Fundos Municipais e outras fontes;
- opinar e decidir em comum acordo com o Executivo a metodologia adequada para o processo de discussão e definição da peça orçamentária e do Plano de Investimentos;
- apreciar e emitir opinião sobre investimentos que o Poder Executivo entenda como necessários para a cidade, propondo investimentos de caráter estrutural que beneficie a cidade;
- solicitar às Secretarias e Órgãos do Governo, documentos imprescindíveis à formação de opinião dos Conselheiros(as) no que tange fundamentalmente à questões complexas e técnicas.

Art. 20 O CMOD terá a seguinte organização interna:

– Presidência;
– Secretaria Executiva;
– Conselheiros.

Art. 21 O Conselho Municipal do Orçamento Democrático será composto por membros assim distribuídos:

I - 1 (um) conselheiro titular para cada comunidade da zona rural organizada ou não através de Associações e / ou Cooperativas;
II - 2 (dois) representantes da zona urbana;

III - 07 (sete) representantes do Executivo Municipal das seguintes áreas de atuação:

a)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
c) 1**(**um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Rural e Meio Ambiente;
e) 1 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal;
f) 1 representante da Secretaria de Administração, finanças e Planejamento; e
g) 1 representante da Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. Para cada titular do CMOD será apresentado um suplente.

Art. 22 Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 23 Os Conselheiros serão eleitos pela comunidade, durante a realização das plenárias.
§ 1º O Conselheiro só poderá representar uma região administrativa do Município.
§ 2º Será eleito/a representante da sociedade civil no Conselho Municipal do Orçamento Democrático aquele ou aquela que possuir maioria simples de votos dos participantes da Plenária Deliberativa.
§ 3º As plenárias que não conseguirem obter quórum mínimo exigido, elegerão um conselheiro/a com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 24 O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos de duração, podendo haver uma reeleição consecutiva.

Art. 25 Poderão ser candidatos/as ao Conselho aqueles/as que comprovadamente:

- sejam munícipes de Cabaceiras;
- sejam moradores/as da região em que será candidato;
- sejam maiores de 16 (dezesseis) anos;
- não sejam detentores ou detentoras de mandato eletivo nos poderes Legislativos ou Executivo;
- não tenham cargo em comissão no Poder Legislativo ou Executivo.

Art. 26 É facultado aos parlamentares, delegados e comunidade em geral o direito a participar das reuniões do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, possuindo o direito a voz sem direito a voto.

Art. 27 O Município providenciará a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho.

Art. **28** As deliberações e os encaminhamentos serão aprovados somente com a presença de 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 1º As resoluções aprovadas serão encaminhadas ao Executivo que as acolherá ou vetará no todo ou em parte.
§ 2º Vetada a resolução, a matéria retorna ao Conselho para nova apreciação ou votação.
§ 3º Na hipótese de rejeição de veto o que somente ocorrerá por decisão mínima de dois terços dos membros do Conselho, conforme quórum estabelecido, a matéria será novamente encaminhada ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão final.

Art. 29 Fica o Executivo obrigado a dar abertura ao processo de discussão anual da peça orçamentária e do Plano de Governo até 15 de agosto de cada exercício anterior, ou seja, no prazo de 30 dias antes de enviar a proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara de Vereadores.

Art. 30 Anualmente, até o mês de agosto, inclusive, deverá ocorrer a prestação de contas do Executivo sobre a execução do Plano de Investimentos, obras e atividades, definidas no exercício anterior, através de Assembleias Regionais.

Art. 31 A Coordenação deverá propor no início do processo de discussão do Plano de Governo e Orçamento, uma metodologia adequada para proceder ao estudo da peça orçamentária e levantamento das prioridades da comunidade, bem como, o cronograma de trabalho.
Art. 32 São atribuições do Presidente do CMOD:
convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;
agendar o comparecimento dos órgãos do poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir;
apresentar para apreciação do Conselho a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente à Câmara de Vereadores;
apresentar para o Conselho o Plano Plurianual do Governo em vigor ou à ser enviado à Câmara de Vereadores;
apresentar para apreciação do Conselho a proposta de política tributária e arrecadação do poder Público Municipal;
g) apresentar para apreciação do Conselho a proposta metodológica do Governo para a discussão e definição da peça orçamentária das Obras e Atividades que deverão constar no Plano de Investimentos;
convocar os delegados para informar do processo de discussão do Conselho;
encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;
reservar os 15 (quinze) minutos iniciais das reuniões Ordinárias do Conselho para informes.

Art. 33 A Secretaria Executiva é exercida por um dos conselheiros, escolhidos em Plenária.

Art. 34 São atribuições da Secretaria Executiva:
elaborar a ata das reuniões do Conselho e apresentá-la na reunião posterior aos Conselheiros(as), para sua devida aprovação;
realizar o controle de frequência nas reuniões do Conselho, informando-o mensalmente para análise e providências;
fornecer aos Conselheiros cópias dos editais de licitação das obras com local e data de abertura dos envelopes com as propostas.

Art. 35 São atribuições dos Conselheiros:

realizar pelo menos uma reunião bimestral com os delegados e movimento popular organizado para informar o processo de discussão em realização no Conselho e colher sugestões e/ou deliberação por escrito;
passar para os representantes do Governo e/ou do Conselho Municipal do CMOD as deliberações discutidas nas reuniões do Orçamento Democrático por escrito.

Art. **36** O Conselheiro que ausentar-se das reuniões do Conselho por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem justificativas terá seu mandato revogado e será substituído pelo suplente que passará a ter titularidade no Conselho.

Art. **37** A região que não se fizer presente por seus representantes titulares e / ou suplentes em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões do Conselho, deverá realizar nova escolha dos seus conselheiros Titulares e Suplentes em assembleia geral, convocada pelo Conselho do Orçamento Democrático.

Art. 38 As reuniões do Conselho são públicas, sendo permitida a livre manifestação dos titulares e suplentes presentes sobre assuntos da pauta, respeitada a ordem da inscrição, que deverá ser requerida à Coordenação dos Trabalhos.
Art. 39 Estando presente à reunião os titulares e suplentes da região ou entidade, no momento de deliberação apenas os titulares tem direito à voto ou suplentes no exercício da titularidade.
Art. 40 Os cargos de Conselheiro não serão remunerados pelo Poder Público Municipal, sendo os serviços considerados relevantes.

Art. 41 As reuniões Plenárias de Base para discussão das propostas regionais a serem incluídas no Plano Plurianual e para eleição dos conselheiros acontecerá, conforme a programação constante no Anexo único deste instrumento.

Art. 42 Ficam nomeados, por este Decreto, a Comissão do Orçamento Participativo Municipal:
I – Luciano Guimarães de Andrade – Coordenadora Geral;
II – Marcos Vinicius A. Cavalcante – Coordenador Adjunto;
III – Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira- Coordenadora de Planejamento Estratégico.

Art. 43 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 18 de julho de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:771A2706

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre designações para composição da Comissão Especial de Organização do Campeonato

Municipal de Futebol Amador – 2017, e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados, sob a Coordenação do primeiro, para compor a Comissão Especial de Coordenação do Campeonato Municipal de Futebol Amador – 2017:

I – Carlos André de Farias Menezes – Coordenador;
II – Ismá de Oliveira Rodrigues – Coodenador - Adjunto;
III – Gustavo Michel Lima – Secretário Executivo.

Art. 2° A Coordenação do Campeonato Municipal deverá desempenhar as atribuições abaixo elencadas, entre outras que julgar necessárias:

I - estabelecer os critérios e controlar a documentação de inscrição e registro dos atletas;
II - expedir boletins informativos a respeito da competição;
III - prestar informações e esclarecimentos aos representantes credenciados das equipes;
IV – elaborar e aprovar Regulamento, Resoluções, Portarias e Notas Oficiais, tendo-se por referência subsidiária legal, no que couber, os regulamentos e demais instruções normativas das competições promovidas pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF;
V - providenciar a tabela dos jogos, divulgação dos resultados e dos assuntos de ordem técnica e administrativas;

VI – designar Comissão Julgadora para decidir sobre os eventuais protestos, devendo a decisão ser embasada no regulamento e instruções normativas pertinentes e, subsidiariamente, no que couber, tendo por base os regulamentos das competições promovidas pela CBF;
VII - tomar decisões, quando houver necessidade, em assuntos referentes à parte técnica da competição.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 24 de julho de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B63E78F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.0037/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços n° 0002/2017, que tem por objeto a: *Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem de varias Ruas na Zona Urbana do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital*. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** em favor de: **JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ Nº - 16.707.246/0001-38** no valor de **R$ 308.386,60 (trezentos e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta um centavos)**. Em consequência, fica convocada a empresa Licitante para a retirada da nota de empenho e assinatura de contrato, nos termos do Artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 24 de julho de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8677F7C5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 99/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO -PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR - Pedro Junior Morato Berto, Pedro Gomes Neto e Edvan cirilo Vieira, servidores efetivos do Município de Conceição/PB, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Avaliação Venal, com o objetivo de procederem avaliação de área urbana, identificada em certidão de alinhamento, localizado nas proximidades do Cemitério Público de Conceição/PB, para fins de aquisição da referida área que será destinada à ampliação do Cemitério Público Municipal, desta cidade de Conceiçã/PB, devendo referida comissão proceder à confecção de Laudo de Avaliação, Circunstanciado, discorrendo sobre seu estado, localização, metragem e o valor venal do mesmo, para fins de pagamento, assinando o prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação, para confecção do Laudo, podendo estes recorrerem a terceiros especializados do ramo, para fixação do preço mínimo, servindo a presente portaria de título para o exercício do mister.

Publique-se a presente portaria, e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de julho de 2017

JOSÉ IVANILDON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E31145CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2017 De 24 de julho de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0089/2016:

RESOLVE

Art. 1º - **REFIFICAR A PORTARIA IPAM nº 92/2017,** publicada na página 11 da edição nº 1856 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, datada de 30 de maio de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À IRENE FRANCISCA DE SOUZA, professora, matrícula nº 4443, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 20/98 e pelo art. 32 da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:438C3867

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 77/2017 De 03 de abril de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0066/2017:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA, vigilante, matrícula nº 653, lotada na Secretaria de Segurança, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:19CD4C0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão de Avaliação Alimentícia, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que receberá no dia**16 DE AGOSTO DE 2017 – às 09 h (nove horas)**, no Setor de Licitações localizado na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – nesta cidade (sede desta Prefeitura), Documentos de Habilitação e Projeto de Venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 24 de Julho de 2017.

DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9606E557

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541/2017

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas ao Programa Criança Feliz do Governo Federal, com a função programática abaixo discriminada:

Função - 08 – Assistência Social
Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária
Programa – 1036 – Programa de Apoio a Primeira Infância
Ação - 2053 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Fonte de Recursos – Federal

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
08.244.1035.2053	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	29.688,00
08.244.1035.2053	3.1.91.13 – Obrigações Patronais	6.532,00
08.244.1035.2053	3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção	780,00
08.244.1035.2053	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
08.244.1035.2053	3.3.90.36 – Serviços Terceiros Pessoa Física	5.000,00
08.244.1035.2053	3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.1035.2053	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
TOTAL		**64.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2017, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUÍS GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DB1066C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 542/2017

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria do SUS no Município de Boa Vista-PB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, a Ouvidoria do SUS Municipal - Sistema Único de Saúde Municipal.
Parágrafo Único – A ouvidoria Municipal do SUS, instituída no caput deste artigo, terá como objetivo a proteção, a defesa e a melhoria da qualidade de atendimento ao usuário dos serviços públicos de saúde.
Art. 2° - Para compor a Ouvidoria Municipal do SUS de que trata o artigo anterior fica criado o cargo em comissão de Ouvidor em saúde do Município de Boa Vista, cujos vencimentos mensais corresponderão aos do Símbolo CC-2, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° - Ao Ouvidor Municipal do SUS são assegurados os benefícios de seu cargo originário.
§1° - O servidor nomeado para o cargo de ouvidor municipal do SUS perceberá vencimentos correspondentes ao Símbolo CC-.2
§2° - Os servidores poderão optar pela remuneração do cargo originário, caso seja do interesse do mesmo.
Art. 4° - O Ouvidor será nomeado por ato do Prefeito, por prazo indeterminado.
Art. 5° - A área de atuação do Ouvidor em Saúde abrangerá todos os serviços públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sejam estes próprios, contratados ou conveniados.
Art. 6° - Ao ouvidor em Saúde designado é vedada a participação em órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas, bem como a existência de qualquer outro vinculo com a Secretaria Municipal de Saúde, ou com prestador de serviço público de saúde, seja este contratado ou conveniado.
Art. 7° - A Administração Pública poderá manter serviço telefônico gratuito destinado a receber eventuais denúncias e reclamações junto à Ouvidoria em Saúde.
Art. 8° - São Critérios para a escolha do profissional que exercerá os serviços de ouvidor em saúde.
I - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
II - Ter no mínimo, 21 (vinte e um) anos;
III - Ter nível superior completo;
IV - Possuir reputação ilibada;
Art. 9° - Os serviços públicos prestados pela Ouvidoria Municipal do SUS serão pautados nos princípios da transparência, informalidade e celeridade.
Art. 10 - Ficam definidos como os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) Propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com os administradores da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista;
b) Atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações, denuncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; como a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;
c) Contribuir para melhoria dos serviços prestados pelo Município;
d) Implementar políticas de estimulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS.
Art. 11 - Fica estabelecido como atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) Receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões, apresentadas por cidadãos;
b) Formular e proceder às respostas aos usuários acerca das demandas;
c) Acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
d) Organizar e prover às condições necessárias a realização de capacitações junto ao Ministério da Saúde;
e) Promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
f) Apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria.
Art. 12- As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:
a) Características das informações, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax e e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;
b) Não serão aceitas demandas em anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.
§1° - Será mantida a privacidade do reclamante que envia demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tais providências se fizerem necessárias.
§2° - As manifestações poderão ser feitas pessoalmente.
Art. 13 - O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.
Art. 14 - Os prazos de reposta ao cidadão serão:
I - Urgente – Até 15 dias;
II - Alta – Até 30 dias;
III - Média – Até 60 dias;
IV - Baixa – Até 90 dias.
Art. 15 - A ouvidoria contará com a seguinte comissão interdisciplinar:
I- Ouvidor;
II- Secretário Municipal de Saúde;
III- Coordenadoria de atenção básica;
IV- Farmacêutico;
V – Diretor de Auditoria em Saúde;
VI – Departamento de Média Complexidade;
VII – Departamento de Vigilância em Saúde.
Art. 16 - É dever dos dirigentes e servidores da Administração Pública direta ou indireta atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.
Art. 17 - Os estabelecimentos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais, sejam próprios, contratados ou conveniados deverão manter afixado em local visível ao publico quadro indicativo da existência do serviço de Ouvidoria Municipal do SUS, mencionando expressamente seus canais de comunicação e dispondo de formulário próprio para a acolhida por escrito de qualquer manifestação.
Art. 18 - As despesas com execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, suplementadas se necessário.
Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 24 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B71BB884

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 021/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
ACORDANTE: **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA - EMATER**
OBJETO: Estabelecer um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 42 (quarenta e dois) meses.
RECURSOS: Não há previsão de transferência de recursos financeiros.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2017.
ASSINA PELA CONCEDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO – PREFEITO
ASSINA PELA ACORDANTE:NIVALDO MORENO MAGALHÃES–PRESIDENTE

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:88745795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 142, § 2 e 147 da **Lei nº**

116, de 27 de setembro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município, considerando:

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Prefeitura, responsável pela apuração de faltas funcionais e avaliações de desempenho, atraves de Sindicância ou Inquérito Administrativo, bem como suspensão, demissão, emissão de parecer sobre avaliação de desempenho, dentre outras providencias, ficando assim composta:

Membros:
1. JOSÉ VANDERLEI ARAÚJO ALMEIDA, Matrícula N.º **0150;**
2. ADERLON BEZERRA DE SOUZA, Matrícula N.º **0391;**
3. FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO, Matrícula N.º **0410**

II - A Comissão, na forma da Lei, funcionará sob a orientação da Procuradoria Geral do Município, e terá 30/60 dias para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, conforme o procedimento adotado..

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Boa Vista, 19 de julho de 2017

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FB30AEBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOL PP33

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Aquisição de Toners e Cartuchos Originais/manufaturados e Serviços de Recarga de Toners e Cartuchos com substituição de Chips como também serviços de fotocopias monocromáticas.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GLAUCELE AMARAL FREIRE 03695688424 - R$ 32.140,00; Jardson Emanuel Teixeira Silva de Andrade - R$ 23.930,00.

Caiçara - PB, 24 de Julho de 2017

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:B078BE98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXT PP 33

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos Originais/manufaturados e Serviços de Recarga de Toners e Cartuchos com substituição de Chips como também serviços de fotocopias monocromáticas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM,ICMS, FUS, FUNDEB, S. EDUCAÇÃO, PAB, PMAQ, FMAS E OUTROS PROGRAMAS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e:
CT Nº 00095/2017 - 24.07.17 - GLAUCELE AMARAL FREIRE 03695688424 - R$ 32.140,00
CT Nº 00096/2017 - 24.07.17 - Jardson Emanuel Teixeira Silva de Andrade - R$ 23.930,00

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:A9D4F2B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES,** inscrito no CPNJ sob o n.º 13.045.626/0001-66**,** com sede na Rua Barbosa, n.º 38, Centro, Patos – PB, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/SP, residente e domiciliado no Rua Vereador Severino Rodrigues, Quadra 13 Lote 08, Conjunto Bivar Olinto, Patos – PB, venceu os itens 01 e 05, perfazendo o valor global de **R$ 109.450,00 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais),** conforme mapa de apuração.

Catingueira– PB, 18 de julho de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F4A1D27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**, objetivando a Aquisição de Peças e serviços de manutenção de ar-condicionados, Ventiladores, Freezer e Geladeira, para atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira - PB, em favor da empresa: **P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES,** inscrito no CPNJ sob o n.º 13.045.626/0001-66**,** com sede na Rua Barbosa, n.º 38, Centro, Patos – PB, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/SP, residente e domiciliado no Rua Vereador Severino Rodrigues, Quadra 13 Lote 08, Conjunto Bivar Olinto, Patos – PB, venceu os itens 01 e 05, perfazendo o valor global de **R$ 109.450,00 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 18 de julho de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2361D363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 08.134.975/0001-14**,** com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, N.º 1000, Bairro Sete Casas, Patos – PB**,** CEP: 58.705-280, representado pelo Sr. Hercules Sidiney Firmino, portador do CPF sob o nº 068.615.714-15 e RG sob o nº 204135 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rua Dr. Enaldo Torres, nº 15, Liberdade, Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o valor global de **R$ 76.890,00 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais),** conforme mapa de apuração.

Catingueira– PB, 18 de julho de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5DC6D59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**, objetivando a Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Ambulância, Zero Quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa: **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 08.134.975/0001-14**,** com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, N.º 1000, Bairro Sete Casas, Patos – PB**,** CEP: 58.705-280, representado pelo Sr. Hercules Sidiney Firmino, portador do CPF sob o nº 068.615.714-15 e RG sob o nº 204135 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rua Dr. Enaldo Torres, nº 15, Liberdade, Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o valor global de **R$ 76.890,00 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 18 de julho de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AF8A4ED6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**, objetivando a Aquisição de Peças e serviços de manutenção de ar-condicionados, Ventiladores, Freezer e Geladeira, para atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira - PB, em favor da empresa: **P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES,** inscrito no CPNJ sob o n.º 13.045.626/0001-66**,** com sede na Rua Barbosa, n.º 38, Centro, Patos – PB, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/SP, residente e domiciliado no Rua Vereador Severino Rodrigues, Quadra 13 Lote 08, Conjunto Bivar Olinto, Patos – PB, venceu os itens 01 e 05, perfazendo o valor global de **R$ 109.450,00 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 19 de julho de 2017.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:ECA4B830

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES**.
OBJETO: Aquisição de Peças e serviços de manutenção de ar-condicionados, Ventiladores, Freezer e Geladeira, para atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 40/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - 04 122 1003 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **04.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** - 20 606 1006 2011 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** - 15 452 1008 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1009 2016 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2019 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2021 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1009 2023 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1009 2024 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ;10 301 1009 2069 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **07.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 1011 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2036 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1011 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 1015 1043 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2048 SERVIÇOS DE CONVIVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS - PSB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2049 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2051 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 109.450,00 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 20 de julho de 2017, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e PAULO ADRIANO SILVA SANTANA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1C379540

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**, objetivando a Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Ambulância, Zero Quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa: **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 08.134.975/0001-14**,** com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, N.º 1000, Bairro Sete Casas, Patos – PB**,** CEP: 58.705-280, representado pelo Sr. Hercules Sidiney Firmino, portador do CPF sob o nº 068.615.714-15 e RG sob o nº 204135 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rua Dr. Enaldo Torres, nº 15, Liberdade, Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o valor global de **R$ 76.890,00 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 19 de julho de 2017.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E258BE5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 08.134.975/0001-14

OBJETO: Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Ambulância, Saveiro Robust 1.6, Zero Quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 42/2017.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1009 **1022 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - SUS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 76.890,00 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 20 de julho de 2017, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e HERCULES SIDINEY FIRMINO, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4A607723

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2017

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Bonde do Brasil, no dia 29 de julho de 2017, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB, através da empresa de produção de eventos **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.809.891/0001-61.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 1012 2058 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

data da apresentação: 29 de jULHO de 2017.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Catingueira – PB, 19 de julho de 2017.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D520320A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - ME**, CNPJ: 16.809.891/0001-61**.**
OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Bonde do Brasil, no dia 29 de julho de 2017, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB.
Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Catingueira – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 1012 2058 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
data da apresentação: 29 de jULHO de 2017.
VIGÊNCIA: 20/07/2017 à 31/12/2017
DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 20 de julho de 2017, Odir Pereira Borges Filho, Prefeito Municipal e Jubervan Antônio de Morais, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:34EA8E8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILIATAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público para os interessados que todos os licitantes foram considerados inabilitados por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório (Vide ata no portal), referente a **Tomada de Preços Nº**002/2017.
O Presidente fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93. O Presidente informa que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos fica marcada para às 09:00 horas do dia 15/08/2017.
Local: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.
Fone:(83)-3433-1074.
Download:
www.coremas.pb.gov.br(horário de expedienteda CPL édas 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB,24 de julho de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:61E32BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através da sua Presidente da CPL, torna público para os interessados a reposta ao Recurso de Administrativo contra o julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº** 001/2017.
Conclusão: Pelo exposto entendemos que o pedido de reformulação do julgamento da habilitação para habilitar a pessoa jurídica: Metro Engenharia Ltda; Accocil Construções e Locações Eireli-EPP, julgo **Indeferido.**
Ainda informamos as pessoas jurídicas: Conobre Engenharia construção e Comercio; Metro Engenharia Ltda; e Accocil Construções e Locações Eireli-EPP, que ficar marcada a Sessão Pública para as 14:h:00mn do dia 02/08/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 23 de junho de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:09E6CAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº** 003/2017.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Construção de uma UBS Porte I, no município de Coremas.
Repartição/Setor Interessado:Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Data da Abertura: 11 de agosto de 2017.
Horário: 08h:00m (oito horas).
Local: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.
Fone: (83)-3433-1074.
Download:
www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 20 de julho de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7ED44238

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº** 004/2017.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local de sua total responsabilidade.
Repartição/Setor Interessado: Secretaria de Infra-Estrutura.
Data da Abertura: 14 de agosto de 2017.
Horário: 08h:00m (oito horas).
Local: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Fone: (83)-3433-1074.
Download:
www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 20 de julho de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9D96E77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº** 005/2017.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coremas, com fornecimento de materiais e equipamentos.
Repartição/Setor Interessado: Secretaria de Infra-Estrutura.
Data da Abertura: 15 de agosto de 2017.
Horário: 08h:00m (oito horas).
Local: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.
Fone: (83)-3433-1074.
Download:
www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 20 de julho de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:02B28C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº** 006/2017.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar de mão-de-obra roçando as laterais da estadas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB, sendo 01 (um) metro de cada lado.
Repartição/Setor Interessado: Secretaria de Infra-Estrutura.
Data da Abertura: 16 de agosto de 2017.
Horário: 08h:00m (oito horas).
Local: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.
Fone: (83)-3433-1074.
Download:
www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 20 de julho de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4C7B4155

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAPORANGA.**

Data da Abertura: 10/08/2017 às 09:00 (nove) horas

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua Antônio Teixeira de Araújo, 28, Bairro Xique-Xique (Sede da Secretaria Municipal de Educação)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 416.000,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Reais)**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 24 de Julho de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:27E9C7A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2017 DE 21 DE JULHO 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DE ACESSO A ÁGUA, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, priorizando famílias que vivem famílias vivendo em situação de vulnerabilidade social e/ou em extrema pobreza;

Considerando a Cláusula Sétima da condição suspensiva do Termo de Compromisso nº 37/2013, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de outubro de 2013 que estabelece que "o presente Termo de Compromisso somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da implantação do Comitê Estadual do Programa Água para Todos".

Considerando as diretrizes do Plano Brasil Sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

Art. 2º O Comitê Gestor será constituído da seguinte forma:

I. 01 (Um) representante do Poder Executivo Municipal.
II. 02 (Dois) representantes da Sociedade Civil.

§1º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a coordenação do Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, - Projeto ÁGUA PARA TODOS no Município de Itaporanga Estado da Paraíba.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAOPORANGA:

I - Identificar, selecionar e aprovar os beneficiários do projeto baseados nas diretrizes e critérios do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, implementado no âmbito do Plano Nacional Brasil Sem Miséria;
II - Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas de Governo Federal, Estadual e do Município a implantação do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA;
III - Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA;
IV - Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA;
V - Estimular a participação da sociedade civil organizada;
VI - Apoiar o município na definição de diretrizes para a implantação Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA;
VII - Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza.

VIII - Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e de bem estar social;

Art. 4º Os membros do Comitê se reunirão ordinariamente uma vez ao mês, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária do mesmo.

Parágrafo único. Poderão ocorrer reuniões de caráter extraordinário, sob a convocação prévia de seu Coordenador.

Art. 5º O Comitê Gestor deverá apresentar, em trinta dias, um plano técnico-político que balizará a elaboração do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 21 de julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2D35BF7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2017, DE 17 DE JULHO 2017.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Itaporanga-PB, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município;

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados, por Portaria do Prefeito Municipal, para um período de 3 (três) anos.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto também serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 4º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo
Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

II - tendo sofrido penalidade constantes no art. 187 da Lei complementar n.º 04/1996.

Art. 3º. O Município fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores
designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo
Disciplinar.

Art. 4º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 17 de julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FA7609D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265/017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03 de Julho de 2017, à Servidora Pública Municipal, AURICÉLIA TOLENTINO LEITE DE SOUSA, Professora, Matrícula nº. 152, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:975D8DD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00052/2017, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e demais órgãos pertinentes, coleta de lixo hospitalar, contaminados e perfurocortantes de classificação A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga**.**
EMPRESA VENCEDORA: **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI EPP**, CNPJ nº 07.575.881/0001-18.
VALOR TOTAL: R$ 26.112,96 (Vinte e seis mil cento e doze reais e noventa e seis centavos).

Juripiranga(PB), 24 de julho de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5DEDF759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 171/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 04.826.424/0001-60.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para diversas Secretarias do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 26.617,00 (Vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 03 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6444DCCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES 22543554491, CNP: 14.406.225/0001-57, com sede na Rua Luiz dos Santos Diniz, N.º 160, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pela Sra. MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES, portadora do CPF: 225.435.544-91 e RG: 584.362 2ª Via SSP/PP, residente e domiciliado na Rua Luiz dos Santos Diniz, N.º 160, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de R$ 110.800,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos Reais), conforme mapa comparativo de preços.

Manaíra – PB, 21 de julho de 2017.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:75BAC04D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017, objetivando a Aquisição de Carne Bovina, Frango e Lingüiça para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, em favor da empresa: MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES 22543554491, CNP: 14.406.225/0001-57, com sede na Rua Luiz dos Santos Diniz, N.º 160, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pela Sra. MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES, portadora do CPF: 225.435.544-91 e RG: 584.362 2ª Via SSP/PP, residente e domiciliado na Rua Luiz dos Santos Diniz, N.º 160, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de R$ 110.800,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos Reais), conforme analise das propostas apresentadas.

Manaíra – PB, 21 de julho de 2017.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6F4FE4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.977.362/0001-62, com sede na Rua João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.104-555, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias,

portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de R$ 53.420,40 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos), conforme mapa comparativo de preços.

Manaíra – PB, 21 de julho de 2017.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D98E8998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**, objetivando a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, em favor da empresa: **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 02.977.362/0001-62, com sede na Rua João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.104-555, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de **R$ 53.420,40 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos)**, conforme analise das propostas apresentadas.

Manaíra – PB, 21 de julho de 2017.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A94B6382

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a Aquisição de instrumentos musicais destinados a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais),** com a empresa METAL ZONE COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.750.184/0002-04. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 24 de Julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:3E6EDC78

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°046/2017

CONTRATO N°046/2017
DISPENSA N°012/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: METAL ZONE COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº 11.750.184/0002-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: **R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais**)
PERÍODO: Até final do exercício financeiro de 2017

Matinhas (PB),24 de Julho de 2017 .

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:2EE52EE1

GABINETE DA PREFEITA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°045/2016

CONTRATO N.º 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: VALDEMIR TEOFILO DA SILVA
CPF N° 080.441.857-80
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 28 de Julho de 2017 até 28 de Janeiro de 2018.
Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1o e § 2o da Lei Federal n° 8.666/93

Matinhas (PB), 24 de Julho de 2017.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:26995FFA

GABINETE DA PREFEITA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 046/2016

CONTRATO N.º 046/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 038.529.664-93
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 28 de Julho de 2017 até 28 de Janeiro de 2018.
Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1o e § 2o da Lei Federal n° 8.666/93

Matinhas (PB), 24 de Julho de 2017.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:669E8687

GABINETE DA PREFEITA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°047/2016

CONTRATO N.º 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: JAILTON DE SOUZA LIMA
CPF: 026.132.184-60.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 28 de Julho de 2017 até 28 de Janeiro de 2018.
Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1o e § 2o da Lei Federal n° 8.666/93

Matinhas (PB), 24 de Julho de 2017.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:A224263D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°031/2017

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 031/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **09 de Agosto de 2017, às 14:00min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site
www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 24 de Julho de 2017

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:79487482

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 032/2017**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **09 de Agosto de 2017, às 15h30min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação, no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site:
www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 24 de Julho de 2017

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:6400295D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017 - REMOVER JOSÉ AMADEU MARTINS

PORTARIA Nº 129/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII** e **Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997,**
RESOLVE
Art. 1º. REMOVER a pedido, o servidor Público Municipal, **JOSÉ AMADEU MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, conforme Portaria Nº 303/2016 e matrícula Nº 3142, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de julho de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:21655F08

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JORGE EMMANUEL DA SILVA SEIXAS - R$ 39.352,00.

Montadas - PB, 26 de Julho de 2017

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:902B79CE

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas:
02050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02060 - SECRETARIA SAUDE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00034/2017 - 26.07.17 - JORGE EMMANUEL DA SILVA SEIXAS - R$ 39.352,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:605E1466

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00027/2017 - Pregão Presencial nº 00032/2017, Processo Administrativo nº 170606PP00032. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - CNPJ: 04.826.424/0001-60. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 44 - 45 - 46. Valor: R$ 76.984,65. Vigência: 21/07/2017 a 21/07/2018. Data da Assinatura: 21/07/2017. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:73970712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017.
DOTAÇÃO:
20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
12.361.2011.2020;
12.365.2010.2025;
13.392.2008.2031;
27.812.2014.2032.
20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE.
10.122.2023.2033;
10.301.2004.2034;
10.302.2005.2038;
10.302.2005.2040;
10.302.2005.2041;
10.302.2023.2043.
20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.241.2003.2046;
08.241.2003.2047;
08.243.2006.2049;
08.243.2013.2050;
08.243.2016.2051;
08.243.2016.2052;
08.244.2001.2053;
08.244.2001.2054;
08.244.2001.2056;
08.244.2001.2071;
08.244.2006.2061;
08.244.2013.2062.
3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00187/2017 - 21.07.17 - SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - R$ 76.984,65.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:385E62C9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA RETOMAR EXECUÇÃO DE OBRA TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2014

O Município de Picuí, através do Prefeito Constitucional, notifica a empresa A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 09.047.935/0001-06, para retomar a execução da obra, objeto da Tomada de Preços nº 00005/2014 e Contrato nº 00127/2014, corrigindo as inconsistências e restrições, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, para que, só então, seja realizado o pagamento integral da parte já executada nos termos do Parecer Jurídico nº 182/GPJ.

Picuí - PB, 24 de Julho de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EBE8B72F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 255/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante descriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17062016 de 28/12/2016
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC BÁSICA - FUNDEB 60%		
12.361.2011.2018.3190130000.018 OBRIGACOES PATRONAIS		65.000,00
2031 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	**Valor Total da Ação (2018) R$**	**65.000,00**
13.392.2008.2031.3390390000.000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$		**20.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**85.000,00**
2041 MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR		
10.302.2005.2041.3190130000.014 OBRIGACOES PATRONAIS		42.000,00
Valor Total da Ação (2041) R$		**42.000,00**
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**42.000,00**
2064 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
15.452.1002.2064.3390390000.000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		88.000,00
Valor Total da Ação (2064) R$		**88.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**88.000,00**
Valor Total R$		**215.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
1029 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND EDUC BÁSICA -FUNDEB		
12.361.2011.1029.4490510000.019 OBRAS E INSTALACOES		30.000,00
2029 MANUT. DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS	**Valor Total da Ação (1029) R$**	**30.000,00**
12.366.2007.2029.3390300000.015 MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
12.366.2007.2029.3390390000.015 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
Valor Total da Ação (2029) R$		**55.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**85.000,00**
1048 CONST/ADQUIRIR EQUIP P ATIV FISICA-ACADEMIA LIVRE		
10.301.2023.1048.4490510000.014 OBRAS E INSTALACOES		21.000,00
10.301.2023.1048.4490520000.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00
Valor Total da Ação (1048) R$		**42.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**42.000,00**
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1079 CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR		
15.451.2018.1079.4490510000.052 OBRAS E INSTALACOES		88.000,00
Valor Total da Ação (1079) R$		**88.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**88.000,00**
Valor Total R$		**215.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PICUI 24 / 07 / 2017

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:04CF6E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CLIMÉRIO DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 481, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/08/2017 a 16/08/2017.

Picuí-PB, 24 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:77A521AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 65873, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Picuí-PB, 24 de julho de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:98F6F91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 034/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Joanyny Kalyany Pereira
Objeto: prestação de serviços de Professor na EMEF. "Macário Zulmiro da Silva, localizada no Distrito de Santa Luzia, deste Município,
Valor: R$ 2.157,51 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 01/07/2017 A 30/07/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de Junho de 2017.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joanyny Kalyany Pereira

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:20DDA998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Wellington Souza Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2017 a 03/07/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de Junho de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Wellington Souza Silva.

PUBLICADO EM 24/07/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:904AF889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 055/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Francisco da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas, deste município. Esta contratação se dar em virtude do Plano emergencial de Combate a Seca, neste município, de acordo com o Decreto Estadual nº 36.951 de 05/10/2016.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 29/06/2017 a 28/07/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 27/06/2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Francisco da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:23BFFD7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 506/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1264/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **WESLEY SANDRO GOMES DE CARVALHO,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO**, MAT. 754.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A559DCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 507/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1282/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **DANIEL FERREIRA GARCIA DE LIMA,** ocupante do cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, MAT. 785.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:475E2D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 508/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1265/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **KAISA MAMBELLY JACOME DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA**, MAT. 767.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51E07902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 509/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
KAISA MAMBELLY JACOME DE OLIVEIRA, ENFERMEIRA, Mat.: 0767

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D945702D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 510/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1175/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA ALVES ARAÚJO REMIGIO,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA**, MAT. 313.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:934FC876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 511/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1048/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **EDMAR MACIEL DE FREITAS FILHO,** ocupante do cargo público de **MOTORISTA D**, MAT. 725.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:23B4CB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 512/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1228/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **LUCIANA ALVES,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, MAT. 0742.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2EC98586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 513/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1334/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **FRANCISCA SAFIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 823.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F1ADE031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 514/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1309/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **REBECA RODRIGUES OLIMPIO GOMES,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA**, MAT. 0616.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3B045E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 515/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e**CONSIDERANDO** o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1183/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1616.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6B742A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 516/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1229/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **ESPEDITA DA SILVA FERREIRA MELO,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1617.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1898E2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 517/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1178/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **JAQUELINE ALMEIDA CAVALCANTE MARTINS,** ocupante do cargo público de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS**, MAT. 1518.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:97C39E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 518/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1089/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo público de **MONITOR DE CRECHE**, MAT. 991.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2017.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8CD2846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 519/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1113/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **LUZANIRA DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo público de **MONITOR DE CRECHE**, MAT. 1518.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2017.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD79FA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 520/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1266/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **LUCIANA CRUZ ALVES DE LIMA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1860.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EFF0F9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 521/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1197/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **FRANCISCO JOHN KAIO DE MELO,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1615.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1CEB4BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 522/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 950/2017;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), a(o) servidor(a) **WENDELL AMARO FERNANDES,** ocupante do cargo público de **CARPINTEIRO**, MAT. 1542.
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA971590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 523/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1224/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **MARIO DANILO VIEIRA MACHADO,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1613.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9F3EBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 524/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1198/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **ALINALBA CARNEIRO TARGINO,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1616.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F6722556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 525/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1182/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **JOCELMA GOMES ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1614.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:07BA17BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 526/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 958/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **ALLAN FAGNER DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de **MOTORISTA D**, MAT. 0730.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3422341A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 527/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1090/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **MARIA BETANIA**

BEZERRA, ocupante do cargo público de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, MAT. 0777.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1E66C7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 528/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1063/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **CHIRNAY SEVERIANO GOMES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, MAT. 0769.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7D7DD1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 529/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 733/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **FLAVIO DOS SANTOS ALVES,** ocupante do cargo público de **MOTORISTA D**, MAT. 733.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:86D0B2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 530/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1061/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **GILBERMAR LIRA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO**, MAT. 1410.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51BEC613

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e recuperação do prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3642.1006.
Email:
licitacao@santacecilia.gov.pb.br

Edital:
www.tce.pb.gov.br

Santa Cecília - PB, 24 de Julho de 2017

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:A2AC2029

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **25 de julho de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br**será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de veículos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de agosto de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de julho de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2B47D6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **25 de julho de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Contratação gradativa de transporte de pessoas através de veículo tipo Van.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de agosto de 2017, às 12:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de julho de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C5A52ED8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0054/2014
EXTRATO DE 4°ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 8,20 % do valor do contrato original054/2014 nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e **S E T CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – SOTERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS,**inscrito no CNPJ sob nº 18.776.501/0001-20.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 26 de dezembro de 2016.

ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO DE GALIZA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6374BCE1

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0071/2013
EXTRATO DE 7° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: O Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais oito meses ao contrato original 0071/2013 nos termos do art.57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) E **4 RODAS LOCADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.718.526/0001-89.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 28 de abril de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B4D8E492

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 12 de Setembro de 2017, licitação modalidade Concorrência, do tipo MELHOR TÉCNICA, para: Contratação de consultoria especializada para a execução dos serviços de elaboração do Plano Diretor deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email:
cplsape1@gmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 24 de Julho de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9F59359C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 240/2017. 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13*,resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) FÉLIX SOARES NÓBREGA, ocupante do Cargo MÉDICO SAMU, FÉRIAS por 30 DIAS, com início em 01/07/2017 e término em 30/07/2017, referente ao ano de 2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.

Soledade-PB, 24 de julho 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:E27481C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 241/2017. 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13*,resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) IRANILTON COSTA LIMA, ocupante do Cargo AGENTE DE TRÂNSITO FÉRIAS por 30 DIAS, com início em 10/07/2017 e término em 09/08/2017, referente ao ano de 2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2017.

Soledade-PB, 24 de julho 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:836529B7



